



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

MENSAGEM Nº. 002/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora

Comunicamos às Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do art. 51, da Lei Orgânica do Município, apresentamos Veto Parcial ao Projeto de Lei nº. 22 de 2021, que *“FIXA O HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, INSTITUI E REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO EM ESCALAS DE REVEZAMENTO DE 12X36 E DE 24X72 HORAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”* por contrariedade ao interesse público.

RAZÕES DO VETO:

O inciso I, do art. 2º, do referido Projeto de Lei, que possui a seguinte redação: “Os serviços da Sede Administrativa da Secretaria da Saúde, as Unidades de Saúde da Família e demais serviços especializados de atendimento ao público funcionarão das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais”, **está em dissonância** com o art. 1º do referido Projeto de Lei, o qual estabelece que “O horário de expediente das repartições públicas municipais será das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 30 horas semanais, ressalvadas as especificidades dos serviços essenciais que possuem jornadas de trabalho diferenciado, com eventuais compensações que se fizerem necessárias.”

Deste modo, a criação de um horário diferenciado apenas para a Secretaria de Saúde, violaria os Princípios da Isonomia, ao tempo em geraria entre a população possíveis transtornos ante a diferença de horários de funcionamento.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

PREFEITA MUNICIPAL
IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES
SAMPAIO:42098092334
Assinado de forma digital por
IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334
Dados: 2021.08.30 13:25:55 -03'00'

RECEBI EM
30.8.2021
[Assinatura]